

Em 28/11/01  
Assessoria de Planário


PLC 1494/2001

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_**  
**(Da Sr<sup>a</sup> DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS e CCJ.

Em, 17/12/01.

“ Dispõe de área para implantação do Centro Cultural e Esportivo de Capoeira em Sobradinho Oeste - RA - V ”.

  
Flamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Planário

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º - Fica destinado o lote nº 12 do conjunto 22 – AR 24 da avenida Central de Sobradinho Oeste RA V, para implantação do Centro Cultural e Esportivo de Capoeira.

Art. 2º - O modelo de assentamento adotado para construção na área que trata esta Lei será o MA 9, em conformidade com a Lei Complementar nº 56/97.

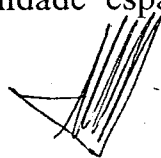
Art. 3º - O Poder Executivo adotará medidas necessárias a implementação desta Lei no prazo de 60 ( sessenta) dias após sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente Projeto de Lei Complementar, tem por finalidade destinar área para implantação do Centro Cultural e Esportivo de Capoeira, com o objetivo de criar naquela comunidade espaço para prática de Capoeira.



PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PLC n.º 1494/01  
Fls. n.º 01 RITA



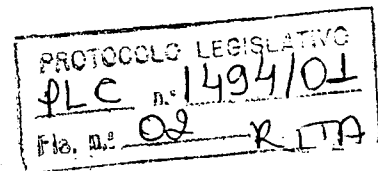
CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

Importante lembrar que a Constituição Federal em seu artigo 217, dispõe “que é dever do Estado fomentar a prática desportiva formais e não formais”.

Diante do exposto, peço aos nobres pares apoio para aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_, 2001.

Dep. **ANILCÉIA MACHADO**  
Líder do PSDB



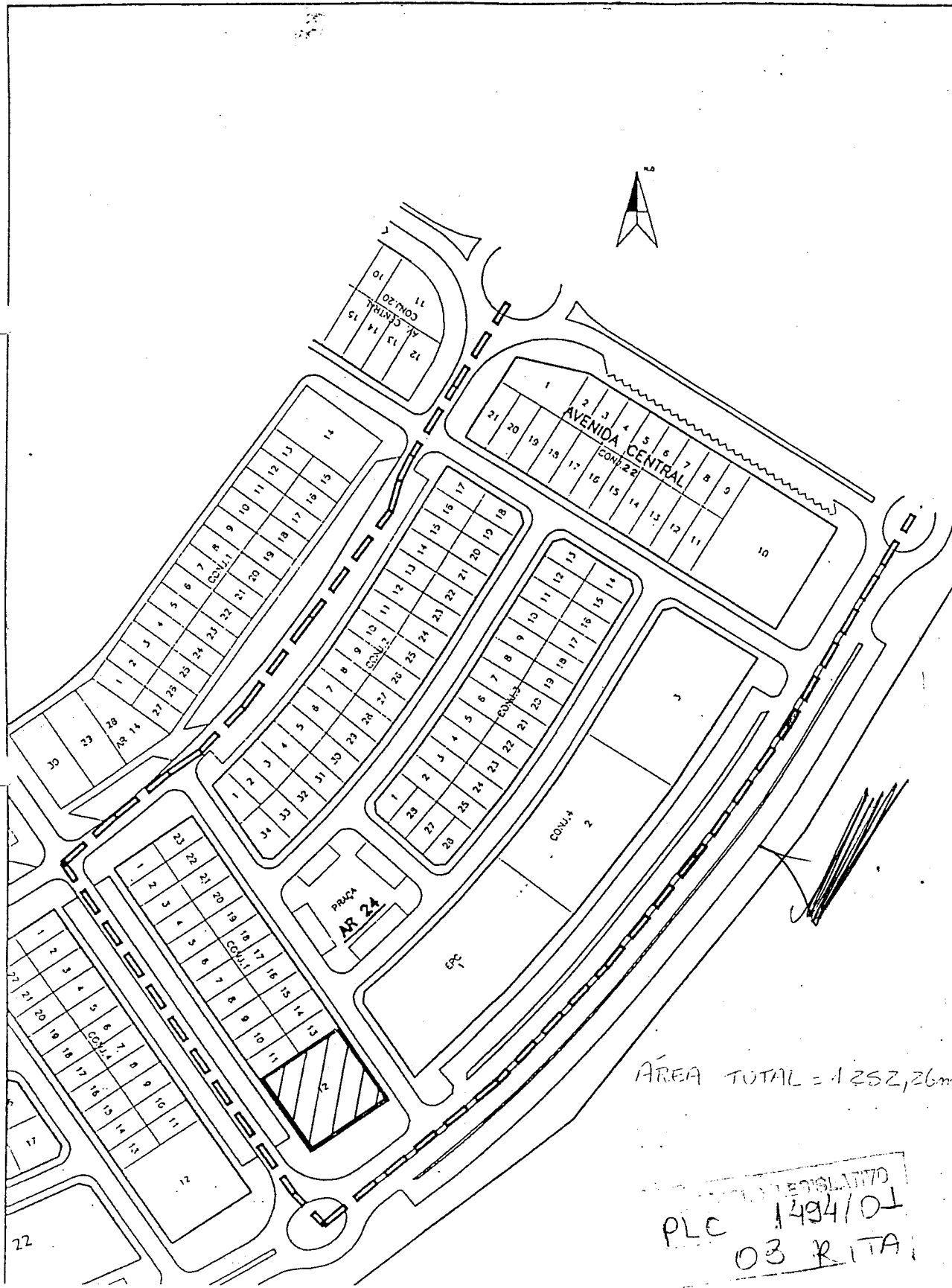
PLC - 63.01

GDF

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO  
DREAEP - SEPDT

RA-V

PLANTA DE SITUAÇÃO AR 24 E CONJUNTO 22 DA AV. CENTRAL



ÁREA TOTAL = 1252,26m<sup>2</sup>

PLC 1494/01  
03 RITA

*Centro Cultural e Esportivo  
com sala de capoeira*